



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131468/2023**

**ABERTURA:**

**DATA: 24/11/2023**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Amambai, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai - MS.**

**PREÂMBULO:**

A **Prefeitura Municipal de Amambai - MS**, através da **Secretaria Municipal de Saúde** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por ITEM, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no endereço supra mencionado, conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **08h00min (oito horas) do dia 24 de Novembro de 2023**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002, Lei 123/06 e subsidiariamente, às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

**1. DA ABERTURA:**

1.1. A sessão pública será realizada na Sala de Julgamento de Licitações Públicas da Prefeitura de Amambai - MS, situada na Rua Sete de Setembro, 3.244 - Centro, na data e horário indicados no preâmbulo.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual, mais precisamente "filtros combinados 940 A2 P2 para máscaras", destinados a atender as necessidades laborais dos ACE - Agentes de Combate às Endemias lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, item que restou deserto no Pregão Presencial N.º 039/2023, Processo Administrativo N.º 127422/2023, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer Estado ou Município da Federação;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3 DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:**

É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.3.1. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.3.2. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.3.3. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.3.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

**3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

3.4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

**3.4.3. Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis previsto na Lei Complementar nº 147/2014, referente ao tratamento diferenciado em [licitações públicas](#), devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.4.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem anterior, deste **EDITAL**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultada a Administração Municipal, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

3.4.5. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.4.11. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**3.4.12. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.**

3.4.13. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

3.4.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.15. O critério de desempate previsto no item 3.4.7 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com), o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I. Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131468/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II. Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131468/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Amambai, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4. A autenticação quando feita por servidor da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, será efetuada em horário de expediente ao público – Das 07:00h as 11:00h.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

6.1. O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a proposta do licitante, de forma que atenda os seguintes requisitos:

I. ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II. Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III. Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os valores unitários.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

IV. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

V. **Inclusão de todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;**

VI. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão presencial;

VII. Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marcas/especificações técnicas.

VIII. Prazo de entrega conforme prevê este Edital;

IX. Prazo de validade;

X. Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

6.2. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas;

6.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, assim concordar.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e os produtos ofertados, as licitantes deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação caso não o façam, apresentar:**

*I. Da forma de apresentação das amostras:*

a) **Serão analisadas as amostras no prazo de 03 (três) dias decorridos da classificação final proclamada pelo Pregoeiro(a), por um servidor designado pela Secretaria de Saúde, a ser devidamente convencionado o local e o horário no momento do encerramento da sessão de julgamento do certame, bem como serão apreciadas tão somente as amostras do(s) licitante(s) vencedor(es) de cada item, ficando, todavia, facultada a apresentação de amostras logo a declaração do vencedor.**

b) Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra original do produto ofertado do Item 01, do servidor representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) A amostra será analisada levando-se em consideração as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência do Edital, podendo ser recusado o material/produto se o mesmo não atender as especificações previamente estabelecidas, fato que ensejará, por conseguinte, a desclassificação parcial da proposta ofertada em relação ao lote recusado, possibilitando, portanto, a apreciação do Item ofertado pelo proponente da oferta melhor classificada em sequência;

d) As amostras servirão de parâmetro para o recebimento e controle de qualidade do(s) item (ns) licitado (s);

**II. É obrigatória a apresentação de Declaração, comprometendo-se o fornecedor a entregar o produto licitado de acordo com a amostra apresentada, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor. (ENCARTADA EM ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS, ACONDICIONADA NO MESMO ENVELOPE).**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**7.1. Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope B, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- i) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- j) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da não existência de superveniência de fato impeditivos da habilitação.
- k) DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93.

**7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.**

**8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

8.2. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.4. Declaração de Cumprir os requisitos de Habilitação, conforme o modelo em anexo.

8.5. É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

8.5.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

8.6. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

8.7. Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou certidão virtual emitida pela Junta Comercial do inteiro teor do documento, sendo que somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

8.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo em anexo ao Edital), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

8.9. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.10. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

8.11. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

8.12. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8.13. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.1.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer para cada item o menor preço.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro: a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

10.3.1. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade de a licitante futuramente efetuar novos lances para o mesmo item ou o objeto do certame.

10.7. Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Será avaliado regularidade do cadastramento da licitante na Prefeitura Municipal de Amambai - MS, e em conformidade com o especificado neste Edital.

10.9.1. Caso a licitante apresente irregularidade na sua habilitação, ou apresente documentação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

10.9.2. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada, o pregoeiro fará a classificação do preço da empresa subsequente e assim sucessivamente.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.11.

10.13. Será lavrada Ata em que constarão as ocorrências relevantes do PREGÃO, a ata ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.14. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Saúde, homologará o resultado da licitação.

11.1.6. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:  
I. recurso, dirigido ao Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II. representação, no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. pedido de reconsideração de decisão da Secretaria Municipal de Saúde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

11.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2.3. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 11.1.6, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da Município.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**12. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

12.1. Conforme descrito no Termo de referência, anexo I do edital.

**13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

13.1. Conforme descrito no Termo de referência, anexo I do edital.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho/Ordem de compra, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e

b) Se for o caso, descredenciamento do SICAF.

14.3. A sanção de advertência de que trata a condição 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

**15. DA RESCISÃO:**

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0010.2117.0000 - VS - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE

**17. DO PRAZO DE ENTREGA:**

17.1. Conforme descrito no Termo de referência, anexo I do edital.

**18. DO PAGAMENTO:**

18.1. Conforme descrito no Termo de referência, anexo I do edital.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

19.4. A Secretária Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da cidade da comarca de Amambai-MS.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o instrumento de contrato ou empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**Amambai / MS, Em 06 de Novembro de 2023.**

**DIRLENE SILVEIRA SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2023**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual, mais precisamente "filtros combinados 940 A2 P2 para máscaras", destinados a atender as necessidades laborais dos ACE - Agentes de Combate às Endemias lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, item que restou deserto no Pregão Presencial N° 039/2023, Processo Administrativo N° 127422/2023, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

**2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

2.1. Pregão Presencial - "MENOR PREÇO POR ITEM" das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

3.1. O valor total estimado de referência desta licitação é de **Valor Total R\$ 34.374,78 (Trinta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigado(a) a prestar garantia do(s) produtos(s) vendido(s), contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal.

4.4 - A qualidade do material entregue, para a finalidade pretendida, é de inteira responsabilidade da contratada, que se obriga promover readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**4.5 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E MEDIA:**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT.	
1	002.015.614	FILTROS COMBINADO 940 A2 P2 / PARA MÁSCARAS	Apresentar amostra	UND	81	424,38

4.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado para o item, para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

**5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, ou na Tesouraria da prefeitura, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

5.2. A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

5.3. Os valores das propostas não sofrerão nenhum reajuste



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.4. Será firmado CONTRATO conforme ANEXO VIII, com a LICITANTE VENCEDORA com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

## **6. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. Os itens deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, nas quantidades nela especificadas.

6.2 O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, encaminhada pela secretaria solicitante.

6.3 INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA, começa a correr após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, autorização esta expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.4 LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **7.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Providenciar o pagamento à contratada, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.
- c) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência.
- d) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- e) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93. 12.6.
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **7.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações descritas no termo de referência do presente edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- c) Apresentar a Prefeitura de Amambai, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- d) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) O fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos dos itens fornecidos, no prazo de 6 (seis) meses, em condições normais de utilização.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, é exercida de modo sistemático pela administração municipal, na pessoa fiscal para este fim, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2. O fiscal do contrato verificará o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicará ao contratado, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

8.3. O pagamento ao fornecedor pela administração municipal somente ocorrerá mediante aprovação da entrega e recebimento pelo fiscal, que ficará pessoalmente responsável pelas informações e declarações que emitir.

8.4. A fiscalização será exercida pelas servidores Leonildo Avosta Martins, matrícula 2621 e Luciana Aparecida Ramos de Alcantre, matrícula 1834, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

(Elaborar em papel Timbrado da Empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131468/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>FONE:</b>
<b>E-MAIL</b>
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>
<b>EPRESENTANTE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CPF:</b>

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	002.015.614	FILTROS COMBINADO 940 A2 P2 / PARA MÁSCARAS	Apresentar amostra	UND	81		
						TOTAL	

**Dados Bancários**

**Banco:**  
**Conta:**  
**Agência:**

A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado **sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

Independentemente da aceitação, **a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.**

Declaramos que examinamos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaramos ainda que, estamos ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura e Nome Completo do Responsável.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131468/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de  
17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 059/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS,  
ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal/Carimbo com CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131468/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação que a empresa ....., CNPJ Nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal/Carimbo com CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131468/2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal/Carimbo com CNPJ.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131468/2023**

**DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal/Carimbo com CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131468/2023**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131468/2023

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS com inscrição no CNPJ/MF sob n.º. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues, portador do CPF n.º 011.532.951-05 e RG n.º 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luis Sampaio Ferraz, n.º 1657, Panorama, no município de Amambai-MS, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - MS, à Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada, CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, comerciante, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - MS, à Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II. Do Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual, mais precisamente "filtros combinados 940 A2 P2 para máscaras", destinados a atender as necessidades laborais dos ACE - Agentes de Combate às Endemias lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, item que restou deserto no Pregão Presencial N.º 039/2023, Processo Administrativo N.º 127422/2023, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. São partes integrantes do presente instrumento contratual, todos os documentos relativos ao processo licitatório que lhe deu origem, independente de suas transcrições ou menções neste contrato, inclusive o Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, encaminhada pela secretaria solicitante.

2.2. INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA, começa a correr após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, autorização esta expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

2.3. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas

2.4. O período de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xx	xx	xxx	xxx

3.2. Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, e o presente contrato é elaborado pela questão da garantia dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**4.1. DO CONTRATANTE:**

- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- Providenciar o pagamento à contratada, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.
- Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência.
- Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93. 12.6.
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

**4.2. DA CONTRATADA:**

- Fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações descritas no termo de referência do presente edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- Apresentar a Prefeitura de Amambai, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- O fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos dos itens fornecidos, no prazo de 6 (seis) meses, em condições normais de utilização.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, ou na Tesouraria da prefeitura, em até 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

5.2. A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

5.3. Os valores das propostas não sofrerão nenhum reajuste

5.4. A despesa do presente contrato correrá à conta do Elemento de despesa abaixo, do orçamento vigente do Município de Amambai, conforme reserva realizada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.305.0010.2117.0000 – VS – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE**

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL**

6.1. Esse contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho/Ordem de compra, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e
- b) Se for o caso, descredenciamento do SICAF.

7.3. A sanção de advertência de que trata a condição 7.1, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei no. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

9.1. Será designado servidor público para atuar como fiscal deste contrato, conforme dispõe o art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A fiscalização será exercida pelas servidores Leonildo Avosta Martins, matrícula 2621 e Luciana Aparecida Ramos de Alcantre, matrícula 1834, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amambaí-MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes.

.....de ..... de 2023.

Contratante

Contratado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131468/2023**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

- a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
- b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 131468/2023

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131468/2023

**Objeto:** Aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual, mais precisamente "filtros combinados 940 A2 P2 para máscaras", destinados a atender as necessidades laborais dos ACE - Agentes de Combate às Endemias lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, item que restou deserto no Pregão Presencial N° 039/2023, Processo Administrativo N° 127422/2023, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação e Contrato, por meio do e-mail [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.